

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil"

2. Número e Título do Edital

Edital nº 03/2021 – Pacto da Letalidade

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Maria Leolina Couto Cunha

Cargo: Diretora do Departamento de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes

Supervisor Técnico (Substituto): Denise Avelino de Oliveira

Cargo (Substituto): Coordenador-Geral de Enfrentamento a Violências contra Crianças e Adolescentes

6. Antecedentes e Justificativa

De acordo com MILLER (1990), para cada caso de abuso sexual notificado, há vinte que não o são. Segundo COURTOIS (1988), de 20% a 40% das crianças e adolescentes do sexo feminino sofrem alguma modalidade de abuso sexual antes dos dezoito anos. Já na população dos meninos, um em cada seis sofrem essa modalidade de violência. Tais números são expressivos e demonstram que, infelizmente, uma significativa parcela do público infanto-juvenil já sofreu alguma forma de abuso na área sexual.

Dados do Disque 100 divulgados em maio de 2020 apontam que em 2019 entre as 159.063 denúncias registradas no Disque Direitos Humanos no ano de 2019, 86.837 mil denúncias envolviam violências praticadas contra crianças e adolescentes, em contraste com os dados de 2018, quando houveram 76.216 mil registros, representando um crescimento de 13,9%. Segundo o gráfico de distribuição dessas denúncias por tipo

de violação ("Crianças e Adolescentes"), a violência física figura em 21% das denúncias, enquanto a violência psicológica consta 23% das denúncias. Quanto à violência sexual, o gráfico demonstra que 11% das denúncias se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17.029 mil ocorrências.

Acrescente-se que dados da Unicef apontam que no período entre 1996 a 2017 um total de 191 mil crianças e adolescentes, com idades entre 10 e 19 anos foram vítimas de homicídio no Brasil e caso não ocorram mudanças significativas no País, 43 mil adolescentes de 12 a 18 anos serão mortos entre 2015 e 2021, de acordo com o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA 2014). O IHA é uma ferramenta desenvolvida para analisar o cenário dos homicídios de adolescentes no País e fazer estimativas para o futuro.

Segundo dados do 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em setembro de 2019, na maior parte dos estupros ocorridos no Brasil, as vítimas são vulneráveis – crianças e adolescentes menores de 14 anos ou pessoas com doenças, ou deficiência mental – que não têm discernimento quanto a prática do ato e que não podem oferecer resistência. Em um total de 63,8% desses crimes, a maioria é praticada contra meninas de 10 a 13 anos (28,6%). De forma geral, o referido anuário aponta ainda que os homicídios dolosos apresentam uma forte concentração entre crianças e jovens, com 54,8% das vítimas nas faixas etárias que vão de 0 a 29 anos.

Nesse contexto a ideia da criação do Pacto Interfederativo pela Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças, Adolescentes e Jovens surgiu durante o Fórum Nacional sobre Letalidade Infantojuvenil promovido pelo MMFDH/SNDCA nos dias 23 e 24 de setembro de 2020, atividade realizada no âmbito do acordo de cooperação técnica internacional com o PNUD, Projeto BRA 10/007.

O Pacto Interfederativo pela Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças, Adolescentes e Jovens visa promover a articulação entre o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal e os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) nas ações de prevenção e enfrentamento da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens.

Para tanto, os estados federados, por suas Secretarias ligadas à promoção e direitos humanos, serão convidados a aderirem ao Pacto. Desde então poderão atuar em conjunto com a Secretaria Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes de modo a implementar os Comitês Estaduais de prevenção à letalidade infanto-juvenil; subsidiar as ações do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; contribuir com elaboração do Plano Nacional e estaduais de Enfrentamento à Violência Letal contra Crianças, Adolescentes e Jovens.

Enfim, com a instituição do referido Pacto, a União e Estados poderão alavancar, entre as Unidades da Federação, as ações de prevenção e enfrentamento da violência letal na infância, adolescência e juventude, ademais de institucionalizar estruturas

estaduais para prevenção e enfrentamento da violência letal na infância, adolescência e juventude.

Deste modo o presente Termo de Referência busca a contratação de consultor para desenvolver parâmetros e metodologia de suporte para a implementação do Pacto nos Estados.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 3: Plano de sensibilização aos atores do Sistema de Garantia de Direitos e mobilização social para temáticas relacionadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e prevenção à violência elaborado e implantado.

Atividade 3.1: Elaborar proposta de plano de sensibilização e mobilização social para temáticas relacionadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e prevenção à violência.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, com o objetivo de desenvolver e aplicar metodologia e estratégia de implementação do Pacto Nacional para Redução da Violência Letal em Crianças, Adolescentes e Jovens nos Estados e Municípios brasileiros.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: diploma de curso superior em nível de graduação em Ciências Humanas e Sociais, devidamente registrado, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos de atuação nas áreas de políticas públicas, segurança pública e redução de violências letais contra crianças e adolescentes

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais, com diploma devidamente registrado, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1 Sistematizar metodologia de apoio a implementação do Pacto Nacional para a redução da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens;

10.2 Elaborar metodologia de pesquisa diagnóstica para mapeamento e avaliação das violências letais contra crianças, adolescentes e jovens nos Estados e Municípios brasileiros

10.3 Elaborar indicadores de acompanhamento da implementação do Pacto Nacional para a Redução da Violência Letal contra crianças, adolescentes e jovens nos Estados e Municípios brasileiros

10.4 Elaborar conteúdo para cartilha/folder destinada aos consultores estaduais e agentes públicos membros dos Comitês Estaduais Municipais

10.5 Elaborar conteúdo para cartilha/folder destinada sensibilização social do Pacto.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo a sistematização de metodologia de apoio a implementação do Pacto Nacional para a redução da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens	O consultor deverá sistematizar a metodologia de apoio a implementação do pacto nos Estados e Municípios Brasileiros que aderirem à cooperação técnica, a partir das experiências de ações de enfrentamento da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens, visando a construção de 6 (seis) fases de implementação para a criação e funcionamento dos comitês estaduais de prevenção e enfrentamento da violência letal em crianças, adolescentes e jovens; criação e funcionamento dos comitês nos Municípios com os maiores índices de violência letal em crianças, adolescentes e jovens; criação dos Planos Estaduais de prevenção e enfrentamento da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens; criação dos Diagnósticos estaduais sobre a violência letal em crianças, adolescentes e jovens, elaboração de indicadores de monitoramento e avaliação da implementação das ações; plano de capacitação e sensibilização do pacto junto aos agentes públicos e a sociedade para a Redução contínua da violência letal em crianças, adolescentes e jovens no Brasil. <u>A sistematização da metodologia aqui referida será a base para o desenvolvimento dos demais produtos.</u>
Produto 2: Documento técnico contendo a metodologia de pesquisa diagnóstica para mapeamento e avaliação das violências letais contra crianças, adolescentes e jovens nos Estados e Municípios brasileiros	O consultor deverá elaborar metodologia padrão para a realização dos Diagnósticos estaduais sobre a violência letal em crianças, adolescentes e jovens, de modo que seja possível mapear e avaliar as violências que ocorrem naquele território de forma a subsidiar a elaboração das ações pelo comitê estadual.
Produto 3: Documento técnico contendo os indicadores de acompanhamento da	O consultor deverá elaborar indicadores para a realização acompanhamento da implementação do Pacto Nacional para a redução da violência letal em crianças, adolescentes e jovens, de modo que seja possível acompanhar as violências que ocorrem

implementação do Pacto Nacional para a Redução da Violência Letal contra crianças, adolescentes e jovens nos Estados e Municípios brasileiros	naquele território de forma a subsidiar a tomada de decisão das ações pelo comitê estadual na implementação do Pacto.
Produto 4: Elaboração de conteúdo para cartilha/folder destinada aos consultores estaduais e agentes públicos membros dos Comitês Estaduais Municipais	O consultor deverá elaborar conteúdo para cartilhas/folders que serão destinadas aos agentes públicos e consultores que estarão responsáveis pela implementação do Pacto nos Estados, demonstrando, de forma clara e acessível a sistematização do conteúdo dos produtos 1, 2 e 3. O consultor deverá criar tanto cartilhas com todo o conteúdo para a implementação do Pacto quanto folders informativos de consulta rápida para os principais e relevantes pontos do programa.
Produto 5: Elaboração de conteúdo para cartilha/folder destinada a sensibilização social do Pacto.	O consultor deverá elaborar conteúdo para cartilhas/folders que serão destinadas à sensibilização social do Pacto Nacional, demonstrando, de forma clara e acessível a sistematização do conteúdo dos produtos 1, 2 e 3. O consultor deverá criar tanto cartilhas com todo o conteúdo para a implementação do Pacto quanto folders informativos de consulta rápida para os principais e relevantes pontos do programa.

Após a entrega de cada produto, o consultor deverá ter disponibilidade para reuniões de acompanhamento e revisões, caso seja necessário, por um período de mais 15 (quinze) dias após a entrega, conforme o cronograma a seguir:

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	60 dias	R\$ 19.200,00	20%
Produto 2	100 dias	R\$ 28.800,00	30%
Produto 3	135 dias	R\$ 19.200,00	20%
Produto 4	180 dias	R\$ 14.400,00	15%
Produto 5	210 dias	R\$ 14.400,00	15%
Total	--	R\$ 96.000,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 85,00, totalizando: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria MMFD nº 3.133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2 Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3 Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

14.5 O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6 Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

15. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 240 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Portaria MRE no. 8
- Decreto 5151
- Manual de Diretrizes ABC

17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional, com reuniões em Brasília.

19. Número de Vagas

Número de Vagas: 1 (uma).

20. Inscrições

20.1 Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para gab.sndca@mdh.gov.br até a data limite para inscrição;

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, **conforme o modelo do Anexo IV**, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em formato PDF e em língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados;

20.3 No campo assunto do e-mail deve constar o nome **PROJETO PNUD BRA/18/024 – Edital nº 03/2021** para identificação da vaga a que se candidata; e

20.4 As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

21.1 Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

21.2 Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

21.3 Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

21.4 Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

21.5 O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

22.1 Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

22.2 A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MMFDH ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

22.3 Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.

22.4 O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

22.5 De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em três etapas, por Comissão Temporária de Seleção, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos a seguir descritos. A Comissão será composta, por, no mínimo, 3 (três) servidores.

1. FASE I – Habilitação e Avaliação de Currículos

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional;
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados inabilitados para o certame;
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital);
- d) Nesta fase é facultada a prerrogativa de estabelecimento de nota de corte à Comissão Temporária de Seleção, que poderá entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II;
- e) Os candidatos classificados encaminharão a documentação probatória de formação acadêmica e experiência profissional, quando do recebimento de correio eletrônico da Comissão Temporária de Seleção;
- f) No caso de experiência profissional, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato, declaração ou documento timbrado em que estejam devidamente informados e realçados (destacados) o período (início e fim) informado no currículo e a atuação na temática exigida;
- g) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016; e
- h) É obrigatória a existência de no mínimo 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

2. FASE II – Entrevista

- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- e) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- f) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 18,4 pontos (nota máxima)

Formação Acadêmica	Até 8,4 pontos
Graduação em Ciências Humanas e Sociais, com diploma devidamente registrado, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC (obrigatória)	--
Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais, com diploma devidamente registrado, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC (desejável)	Especialização: 0,3 por título (até 1,2 pontos) Mestrado: 0,5 por título (até 2,0 pontos) Doutorado: 0,8 por título (até 3,2 pontos) Pós-Doutorado: 0,5 por título (até 2,0 pontos)

Experiência Profissional	Até 10 pontos
Experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos de atuação nas áreas de políticas públicas, segurança pública e redução de violências letais contra crianças e adolescentes (obrigatória)	Até 2 anos e 11 meses: 0 ponto A partir de 3 anos: 1 ponto por ano completo de experiência (até 10 pontos)

Observações
<p>I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.</p> <p>II – Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.</p> <p>III – Os documentos comprobatórios dos cursos mencionados em currículo devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: título do trabalho de conclusão, instituição, carga horária e ano de conclusão.</p> <p>IV – Quanto à experiência profissional, serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos, desde que demonstrem o período (início e fim) e a atuação na temática exigida: certificados, atestados de capacidade técnica, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).</p>

2. FASE II: Até 10 pontos por item/pergunta da entrevista

2.1. Nota máxima da Fase III: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

2.2. Serão pontuadas na entrevista questões concernentes à adequação do candidato a respeito de: apresentar condições para realizar as atividades previstas pelo contrato; dar exemplo(s) de atuação na área prevista pelo Termo de Referência, que possibilite(m) concluir que possui competências e habilidades muito adequadas para exercer o trabalho; demonstrar conhecimentos específicos nas temáticas de políticas públicas, segurança pública e redução de violências letais contra crianças e adolescentes; ter disponibilidade para início imediato (dentro de 5 dias da assinatura do contrato) dos trabalhos.

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata – inscrição inválida;
- b) Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- c) Nota de Corte: quando for o caso;
- d) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- e) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- f) Descumprimento de interstício, conforme previsto nas normativas; e
- g) Data do envio de candidatura ou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase I e Fase II corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase III será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase I) e na entrevista (Fase II), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como critério de desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **4 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil
Edital nº 03/2021 – BRA/18/024	Consultoria de pessoa física

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha a graduação.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

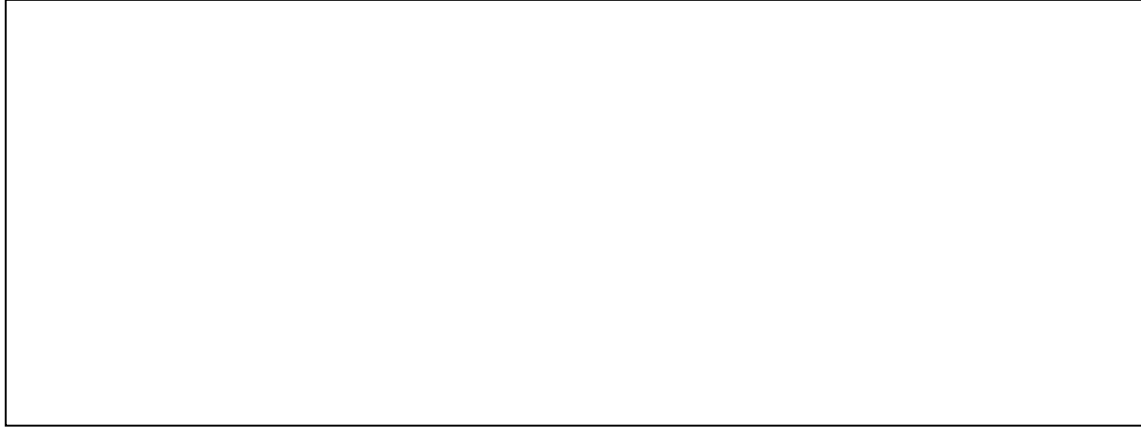
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

1. Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, inciso VII do caput).

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, § 3º).

Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;
4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;
5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: